



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
– CMVC – Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 13/2018**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia **07 (sete) de Junho de dois mil e dezoito**, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, situado na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, a licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Backup e de Antivírus para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, Decreto da Câmara Municipal nº 551/2010, 618/2011 e demais legislações pertinentes e , ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeira Oficial Daiana da Fontoura Nunes Machado nomeada pela Portaria nº 653/2018. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, edital e outros elementos, na Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de Segundas às Sextas-feiras, no horário das 08h30min às 11h30min, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica www.camaracangucu.rs.gov.br

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5	Licença	Software de Backup: locação 01(um) ano
2	55	Licença	Software de Antivírus: locação 01(um) ano

Valor estimado do item 1: R\$ 10.738,00 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais)

Valor estimado do item 2: R\$ 12.012,00 (Doze mil, doze reais)

Instalação e configuração dos Softwares pela empresa fornecedora.

2. CALENDÁRIO

2.1 – Divulgação do EDITAL

SERÁ DIVULGADO NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE MAIO DE 2018, NO JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ.

3. RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Data de entrega de Propostas: 07 (sete) de Junho de 2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

*Na data e hora acima estipulados os licitantes farão a entrega formal dos envelopes e demais documentos ao Pregoeiro(a) para análise deste e de sua Equipe de Apoio.

Data da sessão de Disputa: 07 (sete) de Junho de 2018 às 09h45min.

*Na data e hora acima estipuladas os licitantes tomarão conhecimento do julgamento das propostas, poderão ter vista da documentação apresentada e participarão das etapas de lances dos Itens deste Pregão.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS – PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES – RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS

3.1- Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.

3.1.1- Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 03/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

3.1.2- Os Documentos referentes à Habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 03/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

3.2- Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:**

3.2.1- na **Comissão de Licitação**, situada na Rua General Osório, 979, cidade de Canguçu/RS, **até às 12hs (doze horas) do dia 06(seis) de Junho de 2018** ou

3.2.2- para o **Pregoeiro(a)**, no Plenário Joaquim de Deus Nunes da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, situado na Rua General Osório, 979 nesta cidade de Canguçu/RS, **até às 9h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 07 (sete) de Junho de 2018.**

3.3- Juntamente com os envelopes da Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) declaração constante no Anexo IV, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação, deverão apresentar também a Declaração de Natureza Jurídica, constante no Anexo V, em papel timbrado, caso pretendam fazer *jus* aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº123/2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1- O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) conter descrição dos Itens a ser(em) fornecido(s), assim como dos eventuais serviços de suporte e assistência técnica, quando for o caso, informando nome, fabricante e versão dos Softwares;

e) indicar **o preço global do objeto** ofertado, devendo estar incluídos, **obrigatoriamente**, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

f) indicar **os prazos de entrega**, os quais não poderão ser superiores aos 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação da assinatura do contrato.

g) caso a Licitante seja um CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA do fabricante dos Itens ofertados, esta deverá anexar a declaração do fabricante autorizando-a, bem como, deverá, também, declarar (expressamente) que, durante a vigência da garantia, atenderá todas as prerrogativas que lhe competem, determinadas no Anexo VII;

g.1) caso a Licitante não seja uma empresa credenciada pelo fabricante do produto a prestar Assistência Técnica, esta deverá:

- fornecer (indicar) o NOME, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa que prestará a assistência técnica aos produtos ofertados durante o período de garantia;

- anexar declaração da empresa credenciada, assinada pelo seu representante legal, de que a mesma prestará assistência técnica aos Itens propostos durante o período de garantia, nos moldes das prerrogativas estipuladas no Anexo VII;

- anexar a comprovação de credenciamento da empresa indicada (emitida pelo fabricante dos Itens fornecidos);

- de qualquer forma, a Licitante responderá solidariamente por todos os atos praticados pela empresa credenciada;

h) indicar o local de entrega do objeto, que deverá ser no edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

4.2- O Licitante deverá indicar, em sua proposta, o nome e o cargo do responsável pela assinatura do Contrato, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail atuais da empresa, indicando os dados do local para onde deverá ser enviado o contrato, além do nome do funcionário/representante responsável pelo atendimento desta compra, que servirá como contato para esta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3- Os preços ofertados pelo Licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

4.4- O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60(sessenta) dias**, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.5- Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5. HABILITAÇÃO

5.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do Licitante;

d) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

g) declaração, em papel timbrado do Licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o Licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

h) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;

i) acaso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja entregue por ocasião do credenciamento, o Licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope;

j) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

k) certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.

5.2- As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral em vigor da Prefeitura Municipal de Canguçu/RS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.1- Na hipótese do item 5.2, caso hajam certidões vencidas na data da sessão, as mesmas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

5.3- Os documentos referidos no item 5.1 e 5.2, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.

5.4- No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os Licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão de Licitação – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

5.5- Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

5.6- Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na Sessão do Pregão, para autenticação por servidor da Câmara.

5.7- No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “e”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em especial seus Arts. 42 e 43.

5.8- Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.7 (item 5.1, alíneas “a” até “e”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.8.1- Não terá direito ao prazo no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.8.2- A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Câmara convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1- A Sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua “equipe de apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos Licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos Licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos Licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do Licitante vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) declaração do Licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada ; e
- l) encerramento.

7. CREDENCIAMENTO

7.1- Às empresas que participarem da presente Licitação, será permitido apenas 01(um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Licitante que pretende fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica constante do Anexo IV.

7.2- O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3- Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

7.4- As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5- A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da Licitante na Sessão do Pregão.

7.6- Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. PROCEDIMENTOS

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo), ou **a declaração de natureza jurídica** (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas Comerciais e a Documentação exigida para Habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.1.1- Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro(a) no horário estabelecido neste Edital para abertura da Licitação, sob pena de não participação na Licitação.

8.2- Declarada a abertura da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3- Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

8.4- Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5- Ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.6- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o(a) Pregoeiro(a) solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

8.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.1- Será permitida, uma única vez, ao Licitante que assim o requer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.10- Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

8.11- Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o Licitante será declarado vencedor.

8.12- Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

8.13- Nas situações previstas nos subitens 8.9 e 8.12, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Na hipótese de Licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5(cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

8.15- Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da Sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr de término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.16- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.17- Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da Licitação ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.18- Como condição para celebração do contrato, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.19- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12, bem como na Lei Complementar nº 123/2006.

8.20- Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12.

8.21- Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.22- Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro(a), a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.23- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

8.24- Ao final da Licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos Licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes dos Licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.25- Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem 8.24, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes dos Licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.26- Homologada a Licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 3(três) dias úteis.

8.27- Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos Licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

9. JULGAMENTO

9.1- Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.2- Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

9.3- A adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada(s) a(s) vencedora(s) do certame.

9.4- Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão este últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

9.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o §2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1- Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/2006.

9.5.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificadas.

9.5.3- Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresas de pequeno porte, caso em que esta será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.5.4- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar nova oferta de preço inferior àquela até então considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado, em seu favor, o objeto deste Pregão.

9.5.5- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6- Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos subitens 9.5.4 e 9.5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

10.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. RECURSOS

11.1- Ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1- As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Coordenadoria da Presidência, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS e dirigidos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 16h00min (dezesesseis horas) do último dia do prazo do item anterior.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4- A manifestação do recurso poderá ser feita na própria Sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DOTAÇÃO E PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito contra Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, nesta cidade de Canguçu/RS, na data do aceite dos itens fornecido pelo Setor de Tecnologia de Informação da Casa, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária- 01.01 Câmara Municipal de Vereadores; Projeto/Atividade: 2.001- Manutenção das Atividades Legislativas; Recurso: LIVRE (1) Rubrica: 33.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

12.2- Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,33% ao dia.

12.3- O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara pelo servidor Jary Vitória Alves.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Câmara.

13.4- Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.5- A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1- Satisfeitas todas as condições de verificação no fornecimento dos Itens contratados, a Câmara emitirá Termo de Recebimento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto o contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso IV, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa.

15.2- No caso de descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

15.3- No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.

15.4- A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

15.5- Nenhum pagamento será efetuada à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2- A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja passível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

16.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5- Após a homologação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 03(três) dias úteis.

16.5.1- Quem convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Sem prejuízo do encaminhamento a nível Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/1999, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6- Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

16.7- A Câmara poderá revogar esta Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art.49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.8- Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos Arts. 77,78,79,80,81,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.9- Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede da Câmara e/ou do Licitante.

16.10- São partes integrantes e indismensuráveis deste Edital os Anexos:

- I- Memorial Descritivo
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III- Minuta de Contrato;
- IV- Modelo de Declaração de Habilitação;
- V- Modelo de Declaração de Natureza jurídica;
- VI- Modelo de credenciamento;
- VII- Descrição dos Serviços de Garantia.

16.11- Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/1996, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

16.12- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

16.13- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Canguçu/RS.

16.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone **(53) 3525-1528**, ou licitação@camaracangucu.rs.gov.br .

Canguçu/RS, 23 (vinte e três) de Maio de 2018.

Erroldisnei Borges de Borges
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS

1 - ITEM 1 - SOFTWARE DE BACKUP

1.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1.1 - A solução deverá possibilitar o backup e a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogêneos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução – Data Protection e Disaster Recovery, com gerenciamento centralizado via console web.

1.2 -QUANTIDADES PREVISTAS

1.2.1 Aquisição de solução de Backup, compreendendo aquisição de softwares, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
SOFTWARE DE BACKUP		
1	Licenças de uso de software de Backup com gerência centralizada via console web	5 un

1.3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SOFTWARE

1.3.1 - A solução de backup deverá contemplar as funcionalidades abaixo:

1.3.1.1 - Recursos de Backup e recuperação

- Backup local e nuvem para proteção híbrida
- Recuperação de qualquer plataforma do armazenamento local ou em nuvem promover o restore BareMetal
- Recuperação Local instantânea de servidores executando backups como VMs (Máquinas Virtual)
- Recuperação incremental rápida em VMware ESX (i) e Microsoft Hyper-V
- Backup e recuperação de arquivos, pastas, volumes ou sistema completo
- Backup de servidores/Desktop / laptops Windows, servidores e desktops Linux e Desktops / laptops Mac OS X
- Backup do Microsoft SQL Server, Exchange, SharePoint, Active Directory e dados do mailbox do Microsoft Office 365
- Recuperação granular de nível de objeto para Microsoft Exchange e SharePoint
- Backup de dados de usuários do iPhone, iPad e dispositivos móveis Android
- Suporte para VMware vSphere, Microsoft Hyper-V / RHEV / Linux KVM P Citrix XenServer / Oracle VM Server / Virtuozzo VMs
- Replicação de máquinas virtuais entre hosts via WAN
- Backup para o Acronis Cloud, Microsoft Azure, Amazon S3, ou outra nuvem de terceiro
- Recuperação Bare Metal para VMware ESXi e Microsoft Hyper-V
- Backup Staging “Disk to Disk to Cloud”
- Monitor de backup Self-Service para controlar backups



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Visões centralizadas do cliente, atividades e alertas
 - Migrações simplificadas P2V, P2C, V2C e C2C
- 1.3.1.2 - Console de Gerenciamento de Web Centralizado
- Monitoramento de backup, fornecer controle do processo de backup para usuários finais, incluindo a visualização do progresso do backup e a capacidade de proteger as máquinas com um único clique após a instalação do agente
 - Dashboard centralizado, permite aos usuários visualizar alertas e realizar auditorias a partir de um único local e console de gerenciamento
- 1.3.1.4 - Recursos de segurança
- Criptografia de canal de gerenciamento SSL de 20148 bits
 - Criptografia AES-256 de dados em trânsito e em repouso
 - Data Centers Tier IV e Tier III com certificação SSAE-16 e ISSO/IEC 27001
 - Segurança com restrições de login baseadas em rede
- 1.3.1.5 - A interface da web suportada pelos seguintes navegadores da web:
- Google Chrome 29 ou posterior
 - Mozilla Firefox 23 ou posterior
 - Opera 16 ou posterior
 - Windows Internet Explorer 10 ou posterior
 - Microsoft Edge 25 ou posterior
 - Safari 8 ou posterior executado nos sistemas operacionais OS X e IOS
- 1.3.1.6 - Parâmetros de relatório
- Tamanho dos backups por grupo, por conta, por tipo de máquina
 - Quantidade de máquinas protegidas por grupo, por conta, por tipo de máquina
 - Valor de preço por grupo, por conta, por tipo de máquina
 - O tamanho total dos backups
 - A quantidade total de máquinas protegidas
 - Valor total do preço
- 1.3.1.7 - Dispositivos e ambientes suportados
- PCs Windows
 - Computadores Mac
 - iPad, iPhone, e iPod
 - Dispositivos Android
 - Servidores físicos Windows e Linux
 - Microsoft Hyper-V e VMware vSphere
 - VMs Microsoft Azure instancias Amazon EC2 Cloud
 - Servidores Microsoft Exchange
 - Servidores Microsoft SQL
 - SharePoint farms



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Active Directory

1.3.1.8 - Sistemas operacionais Windows

- Windows XP Professional SP3 (x86, x64)
- Windows Server 2003 SP1/ 2003 R2 e depois – Standard e Enterprise editions (x86, x64)
- Windows Small Business Server 2003/2003 R2
- Windows Vista – todas as edições
- Windows Server 2008 – Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x86, x64)
- Windows Small Business Server 2008
- Windows 7 - todas as edições
- Windows Server 2008 R2 – Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
- Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012
- Windows Small Business Server 2011 – todas edições
- Windows 8/8.1 – all editions (x86, x64), exceto para as RT editions
- Windows Server 2012/2012 R2 – todas as edições
- Windows Storage Server 2003/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016
- Windows 10 – Home, Pro, Education, Enterprise, e lot Enterprise editions
- Windows Server 2016 – todas as opções de instalação, exceto Nano Sever

1.3.1.9 - Versões MacOS

- OS X Mountain Lion 10.8
- OS X Mavericks 10.9
- OS X Yosemite 10.10
- OS X El Capitan 10.11
- MacOS Sierra 10.12 – Apple File System (APFS) não é suportado

1.3.1.10 - Dispositivos móveis

- Smartphones e tablets rodando Android 4.1 ou mais recente
- iPhones, iPads, e iPods rodando iOS 8 ou mais recente

1.3.1.11 - Sistemas operacionais Linux

Linux com kernel de 2.6.9 até 4.9 e glibc 2.3.4 ou mais recente

Várias distribuições Linux x86 e x86_64, incluindo:

- Red Hat Enterprise Linux 4.x, 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4
- Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04
- Fedora 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
- SUSE Linux Enterprise Server 10 and 11
- SUSE Linux Enterprise Server 12 – supported on file systems, exceto for Btrfs
- Debian 4, 5, 6, 7.0, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 9



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- CentOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3
 - Oracle Linux 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3 – tanto Unbreakable Enterprise Kernel e Kernel Compatível com Red Hat
 - CloudLinux 5.x, 6.x, 7, 7.1
 - ClearOS 5.x, 6.x, 7, 7.1
- 1.3.1.12 - Versão do Microsoft SQL Server
- Microsoft SQL Server 2016
 - Microsoft SQL Server 2014
 - Microsoft SQL Server 2012
 - Microsoft SQL Server 2008 R2
 - Microsoft SQL Server 2008
 - Microsoft SQL Server 2005
- 1.3.1.13 - Versões do Microsoft Exchange Server
- Microsoft Exchange Server 2016 – todas as edições
 - Microsoft Exchange Server 2013 – todas as edições, atualização Cumulativa 1 (CU1) e posterior
 - Microsoft Exchange Server 2010 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de correio é suportada a partir do Service Pack 1 (SP1)
 - Microsoft Exchange Server 2007 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de caixa de correio não é suportada.
- 1.3.1.14 - Versões do Microsoft SharePoint
- Microsoft Exchange Server 2016 – todas as edições
 - Microsoft Exchange Server 2013 – todas as edições, atualização Cumulativa 1 (CU1) e posterior
 - Microsoft Exchange Server 2010 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de correio é suportada a partir do Service Pack 1 (SP1)
 - Microsoft Exchange Server 2007 – todas as edições, todos os service packs. A recuperação de caixas de correio e itens de caixa de correio não é suportada.
- 1.3.1.15 - Office 365 rodando nestes sistemas operacionais
- Windows Server 2008 – Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x64 only)
 - Windows Small Business Server 2008
 - Windows Server 2008 R2 – Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
 - Windows Small Business Server 2011 – todas edições
 - Windows 8/8.1 – all editions (x64 only), exceto para as edições do Windows RT
 - Windows Server 2012/2012 R2 – todas edições



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Windows Storage Server 2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 (x64 apenas)
- Windows 10 – Home, Pro, Education, and Enterprise editions (x64 apenas)
- Windows Server 2016 – todas as opções de instalação (x64 apenas), exceto para o Nano Server

1.3.1.16 - Versões VMware e Hyper-V

- VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5

1.3.1.17- Agente para Hyper-V

- Windows Server 2008 (x64) com Hyper-V
- Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
- Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
- Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
- Windows 10 – Pro, Education, e Enterprise editions com Hyper-V
- Windows Server 2016 com Hyper-V – A maioria das opções de instalação, com exceção das versões Nano Server
- Microsoft Hyper-V Server 2016

1.3.1.18 - Virtuozzo que podem ser protegidas

- Virtuozzo 6.0.10

1.4 - SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A assistência técnica a ser fornecida junto com a implementação da solução deverá ser prestada em horário comercial, durante 12 meses
- Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da contratante, atendendo os seguintes requisitos:
 - Atendimento inicial no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir do instante do chamado feito pela contratante à contratada, por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line
 - Conclusão do atendimento, com a resolução do problema que originou o chamado, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir do instante do chamado feito pelo contratante à contratada
 - O Suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada
- Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:
 - Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Resolução de dúvidas sobre o produto
- Discussão de melhorias na configuração
- Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução

2 - ITEM 2 - SOFTWARE DE ANTIVÍRUS

2.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1.1 -Next-Generation Endpoint (NGE) para proteção de equipamentos de 55 usuários finais, monitorados através de uma central única de monitoração, para proteção *anti-malware*, *live protection*, prevenção de *exploits* e análise de comportamento, reputação de downloads, controle de aplicativos, dispositivos e filtro de URL, detecção de tráfego malicioso, sincronização com AD, políticas por usuários, console de gerenciamento em nuvem e suporte a Windows.

2.1.2 -Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes da solução sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2.1.3 - O software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

2.2 - QUANTIDADES PREVISTAS

2.2.1 - Fornecimento de solução de endpoint, compreendendo aquisição de softwares, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
SOFTWARE DE ANTIVÍRUS		
1	Licenças de uso de software de endpoint com gerência em nuvem	55 un

2.3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE NEXT-GENERATION ENDPOINT

2.3.2 - Deve ser fornecida solução de Next-Generation Endpoint (NGE) para proteção de equipamentos de 55 usuários finais em Windows;

2.3.3 - A solução deve oferecer, pelo menos, proteção *anti-malware*, *live protection*, prevenção de *exploits* e análise de comportamento, reputação de downloads, controle de aplicativos, dispositivos e filtro de URL, detecção de tráfego malicioso, sincronização com AD, políticas por usuários, console de gerenciamento em nuvem e suporte a Windows;

2.3.4 - A console de monitoração e configuração deverão ser feitas através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos;

2.3.5 - A console deverá apresentar *Dashboard* com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.6 - Deve a console ser capaz de criar e editar diferentes políticas para a aplicação das proteções exigidas e aplicadas a nível de usuários, não importando em que equipamentos eles estejam acessando;

2.3.7 - Deve prover no *endpoint* a solução de HIPS (*Host Intrusion Prevention System*) para a detecção automática e proteção contra comportamentos maliciosos (análise de comportamento) e deverá ser atualizado diariamente;

2.3.8 - Deve prover proteção automática contra *web sites* infectados e maliciosos, assim como prevenir o ataque de vulnerabilidades de *browser* via *web exploits*.

2.3.9 - Deve permitir a monitoração e o controle de dispositivos removíveis nos equipamentos dos usuários, como dispositivos USB, periféricos da própria estação de trabalho e redes sem fio, estando sempre atrelado ao usuário o controle e não o dispositivo;

2.3.10 - O controle de dispositivos deve ser ao nível de permissão, somente leitura ou bloqueio;

2.3.11 - Os seguintes dispositivos deverão ser, no mínimo, gerenciados: HD (*hard disks*) externos, *pendrives* USB, *storages* removíveis seguras, CD, DVD, *Blu-ray*, *floppy drives*, interfaces de rede sem fio, modems, *bluetooth*, infra-vermelho, MPT (*Media Transfer Protocol*) tais como Blackberry, iPhone e Android *smartphone* e PTP (*Picture Transfer Protocol*) como câmeras digitais;

2.3.12 - Deve permitir o escaneamento HTTPS e de múltiplos protocolos, gerenciando tanto o tráfego *inbound* quanto *outbound* para proteção completa dos dados

2.3.13 - Deve fornecer solução de gerenciamento de arquivos armazenados em nuvem, garantindo que um arquivo que foi feito um *upload* (exemplo Dropbox), tenha o processo monitorado e gerenciado, bem como realizar automaticamente o escaneamento do arquivo contra malwares, procuradas palavras chaves ou informações confidenciais. Deve ser bloqueado o upload ou removida a informação confidencial antes do envio do arquivo;

2.3.14 - Deve fornecer o controle de aplicativos para o bloqueio e liberação de aplicações não maliciosas, tais como, mas não limitada a: mensagens instantâneas, acesso remoto, jogos, entre outras;

2.3.15 - Deverá ter um mecanismo de isolamento automática de endpoints comprometidos da rede, limitando o uso de recursos de rede até a remediação automática e completa de vulnerabilidade do *endpoint*, retornando ao estado de proteção segura;

2.3.16 - Deve informar ao administrador da solução os bloqueios de ameaças web, as violações e alertas de políticas, bem como indicar qual procedimento o operador realizou após a recepção deste alerta;

2.3.17 - Deve permitir sincronização com o *Active Directory* (AD) para gestão de usuários e grupos integrados às políticas de proteção;

2.3.18 - Deve fornecer a gestão por usuários, com a informação do equipamento que este está acessando, eventos e políticas aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.19 - Deve permitir o uso de múltiplas políticas para diferentes usuários e grupos de usuários;

2.3.20 - Deve permitir exclusões de escaneamento para um determinado website, arquivo ou aplicação, tanto a nível geral quanto específico em uma determinada política;

2.3.21 - Deve possuir mecanismo contra a desinstalação do *endpoint* pelo usuário e cada dispositivo deverá ter uma senha única, não sendo autorizadas soluções com senha única válida para todos os dispositivos;

2.3.22 - A solução tem que prover *cache* para *updates* dos *endpoints*, para um equipamento específico presente na rede interna ou para múltiplos computadores;

2.3.23 - A instalação deve ser feita via cliente específico por download da gerência central e também via e-mail de configuração. O instalador deverá permitir a distribuição do cliente via *Active Directory* (AD) para múltiplas máquinas;

2.3.24 - Deve conter vários relatórios para análise e controle dos usuários e *endpoints*. Os relatórios deverão ser divididos, no mínimo, em relatórios de: eventos, usuários, controle de aplicativos, periféricos e web, indicando todas as funções solicitadas para os *endpoints*.

2.4 -SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A assistência técnica a ser fornecida junto com a implementação da solução deverá ser prestada em horário comercial, durante 12 meses;
- Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da contratante, atendendo os seguintes requisitos:
 - Atendimento inicial no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir do instante do chamado feito pela contratante à contratada, por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line;
 - Conclusão do atendimento, com a resolução do problema que originou o chamado, no máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir do instante do chamado feito pela contratante à contratada;
 - O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada.
- Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:
 - Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada;
 - Resolução de dúvidas sobre o produto;
 - Discussão de melhorias na configuração;
 - Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 03/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos Itens abaixo relacionados, para a Câmara Municipal de Canguçu/RS, nos termos do Edital de Pregão Presencial CMVC nº 03/2018.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5	Licença	Software de Backup: Locação 01(um) ano
2	55	Licença	Software de Antivírus: Locação 01(um) ano

VALOR ESTIMADO DO ITEM 1: R\$ 10.738,00 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais)

VALOR ESTIMADO DO ITEM 2: R\$ 12.012,00 (Doze mil, doze reais)

DATA DE ENTREGA DOS ITENS

Dez dias úteis a contar da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

A entrega dos itens será na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS, sem ônus.

DA GARANTIA

A garantia deverá ser prestada no local da entrega dos itens, e se estenderá durante o prazo de um ano, além do prazo de garantia legal – 90 (noventa) dias – de que trata a Lei nº 8.078/1990.

DECLARAÇÃO

Durante a vigência da garantia atenderemos todas as prerrogativas que nos competem e durante a vigência da mesma, todo o atendimento técnico necessário será prestado no local de entrega dos itens, com prazo de atendimento de, no máximo, um dia útil, a contar da data do chamado.

OU



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Caso a assistência técnica seja prestada por empresa que não seja a licitante, esta deverá informar o nome, endereço e telefone da empresa que irá prestá-la, bem como, especificar claramente quais os itens a que a assistência técnica prestada por terceiros se refere, além de juntar a documentação especificada pelo subitem 4.1 "h" do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de sessenta dias.

DADOS PARA CONTATO

É responsável, perante a empresa licitante, para assinatura do contrato o Sr. (a) Fulano (a) de tal, telefones, e-mail, endereço.

Para quaisquer informações sobre esta contratação, a pessoa a ser contatada é _____, fones/fax: _____ e e-mail: _____.

Cidade, dia/mês/ano

Representante legal da empresa xxxxxxxxxxxx.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº...../2018

Termo de Contrato para a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de Backup e de Antivírus, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa autorizado no Processo nº 013/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente, Erroldisnei Borges de Borges, CPF nº e domiciliado à Rua, neste município de Canguçu/RS;

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro....., no município de

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, tipo **menor preço por item**, sob o nº 003/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSÚLA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **para contratação de empresa especializada para fornecimento de software de Backup e de Antivírus** devendo estar em conformidade com todas as normas e exigências do País e inspeções aplicáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecê-las conforme condições estabelecidas neste Contrato, no Pregão Presencial nº 003/2018, bem como na Proposta Comercial, assim descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5	Licença	Software de Backup: Locação 01(um) ano
2	55	Licença	Software de Antivírus: Locação 01(um) ano



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o descrito na Cláusula Primeira, até dez dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo a entrega ser feita no Edifício-Sede da Câmara, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS, a contar da publicação da súmula do presente Instrumento no Mural Oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

3.1. A **CONTRATADA** garante que o objeto a ser fornecido é o descrito em sua proposta.

3.2. A partir da data da entrega, a **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para a Câmara, durante o prazo de 12 (doze) meses, considerado período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, quaisquer peças ou unidades que venham a apresentara defeitos de fabricação ou funcionamento.

3.3. Todas as peças, dispositivos, ou mesmo a substituição do objeto durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas nesta Cláusula.

3.4. As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de conexões irregulares, dolo, imperícia ou mau uso do objeto, por parte de funcionários ou prepostos da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

4.1. O preço total a ser pago pela Câmara, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, é de R\$(.....).

4.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho Nº, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria, na Rua General Osório, 979, nesta Cidade de canguçu/RS, na data do aceite dos itens fornecido pelo Setor de Tecnologia de Informação da Casa através do Recibo Definitivo, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária- 01.01 Câmara Municipal de Vereadores; Projeto/Atividade: 2.001- Manutenção das Atividades Legislativas; Recurso: LIVRE (1) Rubrica: 33.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

4.3. Vencido o prazo de que trata o subitem **4.2.** sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

4.4. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara pelo servidor Jary Vitória Alves.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Câmara.

5.4. Qualquer fiscalização exercida pela **Câmara**, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

5.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** entregará os Itens na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS – Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS, para que sejam testados e comprovadas as características informadas em proposta, sendo que será emitido recibo provisório até que o setor de Tecnologia da Informação emita laudo técnico, para posterior, emissão do recibo definitivo.

6.2. A Câmara realizará minucioso exame nos Itens, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Edital e no Contrato, tais como: fabricante e características específicas dos mesmos.

6.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante quesito 6.1, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela **Câmara**, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Cláusula Sétima deste Instrumento, no Edital, na lei Federal nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

6.3.1. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **CONTRATADA** implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa.

7.2. No caso de descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, além da Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003.

7.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente deste Instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no que couber;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para a Câmara;

8.1.3. Pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

8.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

10.1. O Contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 48 meses, e serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial CMVC nº 003/2018, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

11.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede da Câmara ou da **CONTRATADA**.

11.3. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, para todos os efeitos legais.

11.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/1996, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CIFL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003.

11.7. Durante toda a execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial CMVC nº 003/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu, de de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

.....

Nome

.....

Endereço

.....

Nome

.....

Endereço



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 03/2018

Canguçu,de de 2018.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

**Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte*

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 03/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 3.4 do Edital do Pregão Presencial – CMVC nº 03/2018, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que: *(assinalar a situação da Licitante)*

cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Ou

cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalva a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC nº 03/2018, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA ASSOCIADOS

1. **Descrição:** a garantia compreende os serviços técnicos necessários a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.
2. **Duração:** a garantia deverá se estender por um período **mínimo de 01 (um) ano**, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, a contar da data da entrega dos equipamentos.
3. **Prazos e condições de atendimento:**
 - 3.1. Os chamados serão efetuados por via telefônica, comprometendo-se, tanto Câmara como o fornecedor, a manterem registros escritos dos mesmos, onde constem data e hora do servidor que fez o chamado, nome do empregado do fornecedor que recebeu o chamado, e uma descrição resumida do defeito.
 - 3.2. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
 - 3.3. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Edital ficam a cargo do fornecedor, não tendo a Câmara nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência.
 - 3.4. A Câmara pode exigir do fornecedor a comprovação da procedência original dos itens, componentes e outros necessários, inclusive através de Notas Fiscais.
 - 3.5. Durante o período de garantia deverão estar garantidas, também, as correções dos erros que forem detectados nos softwares.